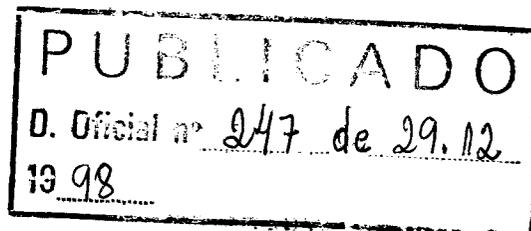




LEI N.º 5030 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS, com sede e foro no município de Jaicós.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.

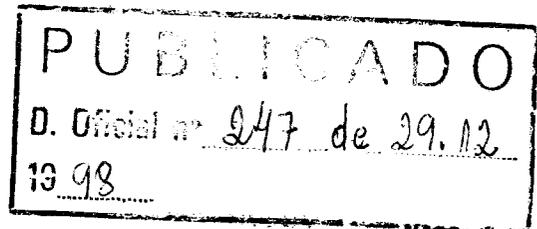
Francisco de Assis de Sousa
GOVERNADOR DO ESTADO

João Maria da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5030 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS, com sede e foro no município de Jaicós.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.

Francisco de Assis de Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

João Maria da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 100 DE 1998
Reconhece de utilidade pública a
FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS.

PUBLICADO
D. Oficial nº 217 de 29.12.
1998

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS, com sede e foro no município de Jaicós.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 27 de novembro de 1998.

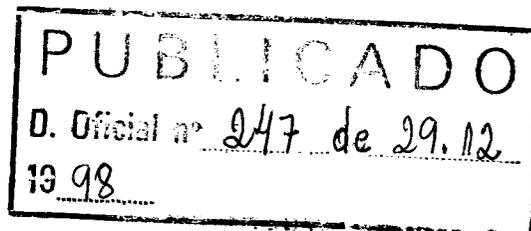
Francisco de Assis de Sousa
GOVERNADOR DO ESTADO

José Maria da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 5030 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998

Reconhece de utilidade pública a FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO FRANCISCO EVÊNCIO DOS REIS, com sede e foro no município de Jaicós.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da Legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de novembro de 1998.

Francisco de Assis de Sousa
GOVERNADOR DO ESTADO

José Maria da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO